



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS
DEPUTADO PAULO MOTA PINTO

N.º único: 420469

N/referência: 19/10.ªCSST/2011

Data: 31jan2012

ASSUNTO: Envio do Relatório/Parecer COM(2011) 903 final Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas europeias sobre demografia.

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o Parecer relativo à “**Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas europeias sobre demografia [SEC(2011)903 final]**”, aprovada por unanimidade, na reunião desta Comissão Parlamentar, de **31 de janeiro de 2012**.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

José Manuel Canavarro



Comissão de Segurança Social e Trabalho

Relatório/Parecer

COM (2011) 903 final

Proposta de REGULAMENTO DO

PARLAMENTO EUROPEU E DO

CONSELHO relativo às estatísticas

europeias sobre demografia

Autora: Helena André



Comissão de Segurança Social e Trabalho

NOTA DE NÃO ESCRUTÍNIO

A Comissão de Assuntos Europeus [CAE], recebeu em 20 de Dezembro de 2011, a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, relativo às estatísticas europeias sobre demografia [COM (2011) 903].

Neste contexto e porque se trata de matéria atinente aos métodos de recolha e tratamento de dados demográficos, veio a CAE, nos termos do disposto na Lei n.º 43/2006 de 25 de Agosto [Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia], e invocando a Metodologia de Escrutínio, aprovada em 20 de Janeiro de 2010, remeter a citada proposta de Regulamento à Comissão de Segurança Social e Trabalho (CSST) para efeitos de eventual análise e emissão de relatório e parecer.

Analisada a aludida Proposta de Regulamento, cujo objectivo consiste em dotar a UE de um quadro normativo comum para a produção sistemática de estatísticas sobre demografia através da recolha, da compilação do tratamento e da transmissão pelos Estados-Membros de estatísticas europeias harmonizadas sobre a população e os acontecimentos demográficos, e sem prejuízo de se considerar a mesma meritória no plano dos objectivos que visa atingir, entende a Autora que sobre a mesma não se justifica emitir qualquer parecer de natureza política.

Assim, a CSST considera que não existe fundamento político para a emissão de Parecer por este Parlamento à Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, relativo às estatísticas europeias sobre demografia, pelo que se dá por concluído o presente processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2012.

A DEPUTADA AUTORA

(Maria Helena André)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)